

LEI MUNICIPAL Nº 2.013/2017
DE 24 DE MARÇO DE 2017

**QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BORACEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º) – Fica autorizada a revisão geral anual aplicável à remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Boraceia em 4,43% (quatro inteiro e quarenta e três décimos percentuais), indistintamente.

Parágrafo único – Fica autorizado, ainda, um reajuste salarial aos mesmos servidores, indistintamente, no percentual de 0,57% (cinquenta e sete décimos percentuais).

Artigo 2º) – Nos cálculos dos pagamentos mensais, as frações de reais serão aproximadas à unidade mais próxima, para que resultem números inteiros.

Artigo 3º)–Fica autorizada a concessão de reajuste no Cartão Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Boraceia, regulamentado pela Lei Municipal 1.935, de 11 de dezembro de 2015, em 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco décimos percentuais).

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do respectivo exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) – Esta lei entra em vigor na data de sua divulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.017, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Boracéia, 24 de março de 2017.

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário